Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico
Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo
Departamento de Licenciamento e Fomento ao Empreendedorismo

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO - EXERCÍCIO 2024

Inscrição Municipal	Inscrição do IPTU	Inscrição Estadual	Reg. Jucesp
0000160416	**23242.11.30.0419.00.000.03**	**120440841119**	**35238389374**

Nome ou Razão Social

SD. COMERCIAL EQUIPAMENTO LTDA

CPF/CNPJ	Início Atividade	Última Renovação	Nº Processo
44.802.526/0001-60	**10/01/2022**	**14/03/2024**	

Endereço de Localização

RUA PLACIDO VIEIRA, 65

CEP	Bairro	Cidade
06070-410	**BELA VISTA**	**OSASCO - SP**

Descrição da Atividade

Comércio varejista de material elétrico;Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricosnão especificados anteriormente; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral nãoespecificados anteriormente;Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem,mineração e construção; partes e peças; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializadosem produtos alimentícios não especificados anteriormente; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista especializado de equipamentos e supriment

CNAE Principal

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

Nº de Vistoria AVCB/CLCB	Validade do AVCB/CLCB	Área do AVCB/CLCB	Lotação
823738	**14/02/2025**	**555,05**	**50**

Documento Válido até 31/03/2025 **Data da Emissão: 17/04/2024**

Motivo da Alteração

PROCESSO 3830/2023 REF. ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE, ENDEREÇO E RAZÃO SOCIAL CONFORME JUCESP 2.682.633/22-5 EM 15/12/2022 ADOÇÃO CÓD. 31.01 ALÍQ. 2% CÓD 14.01 ALÍQ 3% CÓD 07.02 E 07.05 ALÍQ. 5% AUTO LANÇADO WWW.OSASCO.SP.GOV.BR

Observações

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NOS ARTS. 13 A 16 DA LEI Nº 4.874/17, QUE INSTITUIU O DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO - DTE, REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 11.935/19, A COMUNICAÇÃO DO FISCO MUNICIPAL COM OS CONTRIBUINTES SE DARÁ ELETRONICAMENTE, NA FORMA E PRAZOS DOS DISPOSITIVOS LEGAIS SUPRACITADOS.

Atenção

LEI COMPL. 139 - 24/11/2005 ART. 120 A QUALQUER TEMPO A LICENÇA PODERÁ SER CASSADA, DESDE QUE DEIXEM DE EXISTIR TODA E QUALQUER CONDIÇÃO QUE A LEGITIMOU, OU QUANDO O SUJEITO PASSIVO, MESMO APÓS AS APLICAÇÕES DAS PENALIDADES CABÍVEIS, NÃO CUMPRIR AS DETERMINAÇÕES DA MUNICIPALIDADE OU DOS ORGÃOS SUPERIORES RESPONSÁVEIS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, AINDA QUE NÃO ATRIBUÍDA ESTA ÚLTIMA AO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO. A INSCRIÇÃO DEVERÁ SER RENOVADA ANUALMENTE ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS DE MARÇO, FICANDO, AINDA, O RESPONSÁVEL OBRIGADO A COMUNICAR À REPARTIÇÃO COMPETENTE, DENTRO DO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, A CONTAR DA DATA EM QUE OCORREREM AS ALTERAÇÕES QUE SE VERIFICAREM EM QUALQUER DAS CARACTERÍSTICAS MENCIONADAS, SOB A PENA DE SANÇÕES PREVISTAS EM LEIS.ESTÁ DECLARAÇÃO DEVERÁ SER MANTIDA NO ESTABELECIMENTO PARA APRESENTAÇÃO AO FISCO, QUANDO SOLICITADO.